

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1988

NÚMERO 120

GABINETE DO PREFEITO

Pav Padre Manoel da Nóbrega - Pq Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO N° 26.280, DE 29 DE Junho DE 1988

Revoga o Decreto n° 19.444, de 18 de janeiro de 1984.

JÁ SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

CRETA:

Art. 19 - Fica revogado, em todos os

termos, o Decreto n° 19.444, de 18 de janeiro de

que declarou de utilidade pública, para fins de ban-

ho, imóveis situados no 13º subdistrito - Butan-

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor

de sua publicação.

DE RA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Junho

de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÁ SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de

Junho de 1988.

AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

cipal

DECRETO N° 26.281, DE 29 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de Creche Muni-

cipal.

JÁ SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paul-

, usando das atribuições que lhe são conferidas por

HONORANDO que às unidades municipais devem ser atribuídas

nomenclaturas que sirvam de exemplo dignificante à

cá e à juventude;

HONORANDO a marcante atuação do Vereador Marcos Mele-

ga em prol da comunidade e do interesse público,

CRETA:

Art. 19 - Fica denominada "Creche Muni-

cipal Marcos Melega" a Creche Municipal Jardim Pla-

situada na Rua Torres, Florencio e Rielli, no cru-

ço com a Vila Um, na DRESSO-VP, criada pelo Decreto

n° 23.341, de 12 de fevereiro de 1988.

Art. 29 - As despesas decorrentes da exe-

ecução deste decreto correrão por conta das dotações

internas próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor

de sua publicação, revogadas as disposições

contrário.

DE RA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Junho

de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÁ SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALDO GIANNOTTI, Secretário Municipal do Bem-Estar So-

cial

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de

Junho de 1988.

AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

cipal

DECRETO N° 26.282, DE 29 DE Junho DE 1.988

Declara de utilidade pública, para fins

de desapropriação, imóvel situado no 42º

subdistrito - Jabaquara, necessário ao alargamento

de via pública, contido na área de 32,90 m² (trin-

to pelo perímetro 94-89-90-93-94, na planta anexa n°

136-U2, do arquivo do Departamento de Desapropria-

ção, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte

integrante deste decreto.

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pú-

blica, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido

acordo, o imóvel de propriedade particular, si-

tuado no 42º subdistrito - Jabaquara, necessário ao alar-

gamento de via pública, contido na área de 32,90 m² (trin-

to pelo perímetro 94-89-90-93-94, na planta anexa n°

136-U2, do arquivo do Departamento de Desapropria-

ção, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte

integrante deste decreto.

Art. 29 - As despesas decorrentes da exe-

ecução deste decreto correrão por conta das dotações

consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor

de sua publicação, revogadas as disposições

contrário.

DE RA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULG, aos 29 de Junho

de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÁ SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretario dos Negócios Jurídicos

JOÃO MELLÃO NETO, Secretário das Finanças

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de

Junho de 1988.

AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário de Governo Municipal

SUMÁRIO

Secretarias	12
Serviço Funerário do Município	41
Editais	41
Licitações	54
Câmara Municipal	55
Tribunal de Contas	67

Esta edição é composta de 68 páginas.

DECRETO N° 26.283, DE 29 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título

precário e gratuito, de áreas munici-

pais situadas no 99º subdistrito - Vila

Mariana, e dá outras providências.

JÁNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pa-
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, e com fundamento no artigo 65, parágrafo 3º, do De-
creto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro
de 1969.

CRETA:

Art. 19 - Fica permitido ao Serviço So-
cial da Indústria do Papel, Papelac e Cortiça do Estado
de São Paulo - SEPARCO, usar, a título precário e gratui-
to, áreas municipais constituídas de espaço livre e lei-
to da Rua Itaparias, localizadas no 99º subdistrito - Vi-
la Mariana, para o fim específico de acesso de pacien-
tes e ambulâncias do hospital que mantém à Rua Verguei-
ro, nº 4.210, bem como para entretenimento de crianças.

Art. 29 - As áreas referidas no artigo
anterior, configuradas na planta anexa nº A-8397, do ar-
quivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Pre-
feito como parte integrante deste decreto, assim se des-
crevem:

I - Espaço livre - Área delimitada pe-
lo perímetro 2-3-4-5-2, de formato irregular, com cerca
de 257,50 m² (duzentos e cinquenta e sete metros e
cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem
de dentro da área olha para a Rua Vergueiro: pela fren-
te, linha reta 2-3, medindo mais ou menos 19,50 metros,
com a Rua Vergueiro, segundo seu alinhamento; pelo lado
direito, linha curva de concordância 3-4, medindo mais ou
menos 9,50 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas
Vergueiro e Itaparias, com os mesmos alinhamentos; pelo la-
do esquerdo, linha reta 5-2, medindo mais ou menos 19,00
metros, com a Rua Itaparias, segundo seu alinhamento; pelos
fundos, linha reta 4-5, medindo mais ou menos 19,50 me-
etros, com a Rua Itaparias, segundo seu alinhamento.

II - Rua Itaparias - Área delimitada pelo
perímetro 1-2-5-6-1, de formato trapezoidal, com cerca de
39,08 m² (trinta e nove metros e cito decímetros quadra-
dos), confrontando, para quem de dentro da área olha para
a Rua Vergueiro: pela frente, linha reta 1-2, medindo mais
ou menos 2,50 metros, com a Rua Vergueiro, segundo seu
alinhamento; pelo lado direito, linha reta 2-5, medindo
mais ou menos 19,00 metros, com o Espaço livre, pelo lado
esquerdo, linha reta 6-1, medindo mais ou menos 20,08 me-
etros, com área particular, de propriedade do Serviço So-
cial da Indústria do Papel, Papelac e Cortiça do Estado
de São Paulo - SEPARCO; pelos fundos, linha reta 5-6, me-
dindo mais ou menos 2,50 metros, com a Rua Itaparias, segun-
do seu alinhamento.

Art. 39 - Do Termo de Permissão de Uso,
a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das
cláusulas normais, deverá constar que a permissionária fi-
ca obrigada a:

a) não utilizar as áreas para fim estran-
ho ao previsto no artigo 19;
b) não cedê-las, no todo ou em parte, a
terceiros;

c) não permitir que terceiros se apossem
nas áreas, dando conhecimento imediato à Prefeitura, de
qualquer turbação de posse que se verifique;

d) zelar pela limpeza e conservação das
áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer
obras de manutenção que se fizerem necessárias;

e) não realizar qualquer benfeitoria sem

a prévia e expressa autorização da permissionária;

f) responder, perante o Poder Pú-
blico, pelos eventuais impostos, taxas e tarifas;

g) responder, inclusive perante tercei-
ros, por eventuais danos resultantes do uso das áreas;

h) devolver as áreas imediatamente, tão
logo sejam solicitadas pela Prefeitura, independentemente
de notificação administrativa ou judicial, e sem direito
de retenção e indenização pelas benfeitorias executadas,
ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimô-
nio municipal;

i) arcar com todas as despesas decorren-
tes da permissão de uso prevista neste decreto.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições

contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Junho

de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÁNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de

Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

cipal

DECRETO N° 26.284, DE 29 DE Junho DE 1.988

Altera o Anexo Gráfico do Decreto nº 25.557,

de 14 de março de 1988.

JÁNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pa-
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CRETA:

Art. 19 - Fica excluído da Classe II e in-